



Lei n.º 3.371, de 28 de outubro de 2015.

Dá nova redação ao inciso VIII, do artigo 3º da Lei nº 3.152 de 3 de setembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORREA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O inciso VIII, do art. 3º da Lei nº 3.152 de 3 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I –

II –

III –

IV –

V -

VI –

VII -

VIII - *os prédios com mais de quatro pavimentos deverão possuir elevador;*

IX -

X -

XI -

”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 28 de outubro de 2015, 55ª da emancipação.

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 28/_/10_/2015.